



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.152/2000

**“AUTORIZA AO PODER
EXECUTIVO A EXPROPRIAÇÃO
DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS” .**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expropriar o terreno de propriedade do Senhor OSMINDO PEREIRA DE SOUZA, situada nesta Cidade, parte que tem área de 1.740,00 m² (hum mil, setecentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: do marco 01 ao 02, segue com rumo magnético de 64°00'NW e distância de 12,00 m (doze metros), confrontando com a Av. Governador Júlio Campos; do marco 02 ao 03, com rumo magnético de 27°00'SW e distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros), confrontando com área remanescente 01; do marco 03 ao 04, com rumo magnético de 62°54'SE e distância de 12,00 m (doze metros),

confrontando com Osmindo Pereira de Souza; do marco 04 ao 01, com rumo magnético de 27°00'NE, e distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros), confrontando com área remanescente 02.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da Classificação Funcional Programática: 03.07.021.2020 – Dotação Orçamentária – 4210.00 – Aquisição de Imóveis da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 15 de março de 2.000.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal